



DISPENSA DE VALOR Nº 027/A/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 25.107.897/0001-88, com sede à Rua R-8, Qd.22 Lt.03 – Setor Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 07/06/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	<i>DAS 08:30 AS 17:00HS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	bllcompras.com
LINK DO EDITAL:	www.camarapalmeiras.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura securitária para atender as necessidades do Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA: 000018

ÓRGÃO: 000011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

UNIDADE: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 000001 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 000031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001002 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 11.069,68 (onze mil e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, ABERTA A FASE DE LANCES EM DIA E HORA INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao **site blcompras.com, na área da DISPENSA SUPRACITADA**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a



instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito da Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovante de endereço da empresa.

4.1.1.10. Informação sobre dados bancários.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte,



por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação

Portaria 094/2023



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. O presente Termo de Referência tem Contratação de empresa especializada em seguro de autos para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, com vigência de no mínimo 12 meses, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme discriminado neste de Termo de Referência:

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

• **ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Val. Unit	Vi. Tot.
01	1	Seguro Total do Veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA OMN 4572, RENAVAN 00525588434, PARA 12 MESES.	R\$ 3.485,46	R\$3.485,46
02	1	Seguro Total do Veículo RENAULT/SANDERO EXP 1.6 SCE 16V Ano 2016/2017, PLACA PQO9499, RENAVAN 01110882243 PARA 12 MESES.	R\$2.899,97	R\$2.899,97
03	1	Seguro total do veículo Duster INTENSE 1.6 16V Ano 2021/2022, PLACA RCG 7E05, RENAVAN 0127277758, PARA 12 MESES	R\$4.684,25	R\$4684,25

TOTALIZANDO R\$ 11.069,68

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelo poder legislativo, em especial aquelas relacionadas ao transporte de servidores e vereadores no desenvolvimento de suas atribuições legislativas.

Tendo em vista que os veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás estão em constante



deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Goiás, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades. Para tanto a contratação de uma empresa especializada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Prevê que serão necessários cobertura securitária contra acidentes e danos causados por terceiros e pela natureza com assistência 24 horas, de forma individual para os veículos, **VW / NOVO VOYAGE 1.6 PLACA OMM-4572; RENAULT SANDERO DYNAMIQUE 1.6 HATCH PLACA PQO-9499; RENAULT DUSTER INTENSE 1.6 SUV PLACA RCG-7E05**. A cobertura e assistência seguirão os seguintes parâmetros:

2.2. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado, na modalidade “Individual”.

2.3. O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

2.4. A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia.

2.5. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração primeiramente a legislação atual e as exigências acordadas neste termo com os seguintes valores.

PERDA PARCIAL 100,00% FIPE

IND. INTEGRAL 100,00% FIPE

a) RCF/DMT (Danos Materiais) R\$ 200.000,00;

b) RCF/DPT (Danos Pessoais) R\$ 200.000,00;

c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) R\$ 10.000,00

d) APP COM DMH/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) R\$ 10.000,00 (por ocupante).

2.6. O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) colisão, incêndio, furto e roubo;

b) capotagem;

c) queda de precipícios e de pontes;

d) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

e) responsabilidade civil facultativa

f) submersão total ou parcial;

g) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;

h) cobertura de vidros, retrovisores e faróis: danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada.

i) prestar assistência de emergência 24 horas para veículo, passageiros e motoristas num raio de km ilimitado.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior



contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Comprovante de Endereço
- g) Dados bancários.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. Vale ressaltar que para essa contratação pode ser executado **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, considerando que o seguro veicular pode ser oferecido para a frota toda, levando em consideração o seguro total independente do veículo.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. O prazo para entrega é de acordo com a realização da vistoria dos veículos que será acompanhada pelo responsável do Departamento de Transportes e Fiscal do Contrato, sendo que após esta, os mesmos já constarão como segurados e aptos a rodar.

A execução iniciada imediatamente após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, conforme é estipulado a Ata do procedimento licitatório.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- c) Será rejeitado os serviços ofertados em desconformidade com as especificações solicitadas.



8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Câmara, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 9.1.3. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- 9.1.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO
- 9.1.5. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 9.1.6. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- 9.1.7. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Prefeitura às reclamações formuladas.
- 9.1.8. Colocar à disposição da Prefeitura, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 9.1.9. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura de mangueirinha (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 9.10. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.11. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 9.12. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 9.13. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 9.13. Assistência 24 horas (guincho ilimitado) para todos os itens.
- 9.14. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Patrimônio.
- 9.15. Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Mangueirinha, sem ônus para a Contratante.
- 9.16. Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.



- 9.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.18. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.19. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 9.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 9.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.22. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.24.. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.26 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração da Câmara poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Palmeiras de Goiás, através do departamento competente.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração pública, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração da Câmara negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de acordo com as condições previstas no contrato.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o



seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela Câmara bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Câmara de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas da Câmara de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Câmara o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.



17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

CARLOS MAGNER DE OLIVEIRA ROCHA
Chefe do Departamento de Transportes



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura securitária para atender as necessidades do Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor unit. Médio	Valor total MÉDIO
01	Seguro Total do Veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA OMN 4572, RENAVAN 00525588434, PARA 12 MESES.	SERV			
02	Seguro Total do Veículo RENAULT/SANDERO EXP 1.6 SCE 16V Ano 2016/2017, PLACA PQO9499, RENAVAN 01110882243 PARA 12 MESES.	SERV			
03	Seguro total do veículo Duster INTENSE 1.6 16V Ano 2021/2022, PLACA RCG 7E05, RENAVAN 0127277758, PARA 12 MESES	SERV			
TOTAL R\$.....					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ 11.069,68 (onze mil e sessenta nove reais e sessento e oito centavos).

Validade da Proposta: 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.